



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Acionistas da
RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.
Chamusca

Em cumprimento do disposto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais temos o prazer de apresentar o Relatório relativo à nossa ação fiscalizadora assim como o nosso Parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

No desempenho das funções de Fiscal Único acompanhámos a atividade da vossa Empresa através da informação financeira e dos esclarecimentos prestados quer pela Administração quer pelos Serviços. Por outro lado, vigiámos a observância das disposições legais, efetuámos as verificações julgadas necessárias nas circunstâncias e analisámos a adequação dos critérios valorimétricos adotados.

Após o encerramento das Contas, procedemos à apreciação das mesmas e do relatório de gestão elaborado pela Administração, o qual traduz, de modo adequado, a atividade, evolução e a situação da vossa Sociedade.

Elaborámos a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Relatório.

Como consequência do trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que:

1. O Relatório de Gestão apresentado pela Administração deve ser aprovado;
2. As Contas apresentadas pela Administração devem ser aprovadas;
3. O mapa de execução orçamental e o plano plurianual de investimentos apresentados pela Administração devem ser aprovados;
4. O relatório de governo societário apresentado pela Administração deve ser aprovado; e
5. A proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração deve ser aprovada.

Lisboa, 2 de março de 2026

FISCAL ÚNICO

Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nº 181
representada por:

Paulo Dinis Delgado Chaves - ROC n.º 1085
Registado na CMVM com o n.º 20160697